

Procuradoria Jurídica

EDITAL Nº 01/2025 DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE INTERESSADOS PARA CADASTRAMENTO DE GUIAS DE TURISMO - BIÊNIO 2026/2027

O Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que está realizando, junto a Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico (SECTUR), o **CADASTRAMENTO** de Guias de Turismo para atuar no Município de Bonito e para prestação de serviços no Atrativo Turístico Gruta do Lago Azul.

1. DO OBJETO:

1. O presente Edital destina-se a receber inscrições e documentos para realização de Cadastro de Guias de Turismo que tenham interesse em prestar serviços de Guias de Turismo no Município de Bonito e para serviços no Atrativo Turístico Gruta do Lago Azul.
2. Os Guias de Turismo que atenderem aos requisitos e apresentarem a documentação abaixo estabelecida, após verificação da SECTUR, estarão aptos a atuarem no Município de Bonito e também aptos a participarem do plantão do Atrativo Turístico Gruta do Lago Azul (GLA).

2. PERÍODO DE INSCRIÇÕES E LINKS:

2.1 As inscrições poderão ser realizadas no período de **10/12/2025 até dia 25/01/2026.**

2.2 Deverá anexar no cadastramento para atuação em Bonito/MS, toda a documentação necessária conforme **item 3.1** no link (<https://forms.gle/BuFgDkjSn8uBnwsB6>)

2.3 Além da documentação prevista no **item 3.2**, o guia que desejar atuar na GLA deverá apresentar a documentação complementar conforme **item 3.3** para envio da documentação complementar para atuação na GLA no link (<https://forms.gle/C3xfT81VF5gmZLzi7>)

3. DOS REQUISITOS:

1. Atender a portaria MTUR nº.37, de 11 de novembro de 2021, conforme estabelece as normas e condições a serem observadas no exercício da atividade de Guia de Turismo.

Art 3º - IV – Guia Especializado em Atrativo Turístico – quando suas atividades compreenderem a prestação de informações técnico-especializadas sobre determinado tipo de atrativo natural ou cultural de interesse turístico, na unidade da federação para qual o profissional se submeteu a formação profissional específica.

Art 4º - Para requerer o cadastro na categoria de Guia Especializado em Atrativo Turístico natural ou atrativo cultural, o interessado deve, primeiramente, ser habilitado como Guia de Turismo Regional, em cursos específicos de qualificação profissional.

Parágrafo único. A atividade de Guia Especializado em Atrativo Turístico somente poderá ser exercida por aquele que tiver formação profissional específica para o Estado no qual atuará.

2. Atender aos requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº. 162/2021, para fins de cadastramento:

- a. Ter formação específica e especializada em atrativos turísticos naturais da região;
- b. Estar devidamente cadastrado no CADASTUR;
- c. Ter residência no município há pelo menos 03 (três) anos;
- d. A SECTUR encaminhará no semestre à AGTB - Associação de Guias de Turismo de Bonito, às Agências de Turismo e aos proprietários de áreas, sítios, atrativos naturais e demais áreas de visitação turística no Município, a relação completa dos Guias de Turismo cadastrados e aptos ao exercício da profissão.

3.3 Para atuar na Gruta do Lago Azul:

- a. Ter sido aprovado no estágio da Gruta do Lago Azul nas 15 (quinze) visitas exigidas;
 - b. Ter participado do último do Plano de Atendimento à Emergência (PAE) .
 - c. Ter 2 anos de formação e experiência comprovada de atuação como Guia de Turismo de no mínimo 02 anos, por meio de declaração de algum atrativo de Bonito.
 - d. Apresentar declaração de não acúmulo de cargo;
3. 4 A SECTUR irá realizar a conferência quanto ao atendimento aos requisitos acima mencionados e poderá solicitar documentação adicional para fins de conferência.

3.5 O não atendimento a qualquer um dos requisitos acima mencionados ocasionará na desclassificação imediata do Guia de Turismo.

3.6 Os Guias de Turismo que participarem do sorteio deverão cumprir integralmente com o SGS Sistema de Gestão da Segurança do Atrativo Gruta do Lago Azul no **item 7.2 Descritivo de Cargo: Treinamento para Credenciamento de Guia de Turismo** conforme documento disponível no sistema implantado assim como estar em concordância com o conteúdo descrito:

[3.7 - Treinamento para Credenciamento de Guia de Turismo.docx](#)

[https://docs.google.com/document/d/1R5erWiWrR_c4ELJcAdN_cpjIHPq16cYG/edit?
usp=drive_link&ouid=116655902234780270075&rtpof=true&sd=true](https://docs.google.com/document/d/1R5erWiWrR_c4ELJcAdN_cpjIHPq16cYG/edit?usp=drive_link&ouid=116655902234780270075&rtpof=true&sd=true)

4. DA DOCUMENTAÇÃO:

1. Além de cumprir os requisitos do **item 2**, os interessados deverão anexar cópia da seguinte documentação:
 - a. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa jurídica compatível com a atividade de Guia de Turismo;
 - b. Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal de Bonito/MS do ano de 2025 e CND Municipais;
 - c. Certificado CADASTUR de Guia de Turismo especializado em Atrativo Natural Regional (MS), conforme a Portaria nº 27, de 30 de janeiro de 2014, do Ministério do Turismo (dentro do prazo de validade);
 - d. Diploma do curso com a carga horária;
 - e. Certificado do Curso de Primeiros Socorros e Noções de Salvamento Aquático (válido por até 02 (dois anos a contar da emissão);
 - f. Atestado de Saúde que ateste a aptidão física para realização da atividade;
2. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas, podendo a SECTUR solicitar a apresentação da original para fins de conferência.
3. A não inserção de qualquer um dos documentos acima solicitados ocasionará na desclassificação imediata do Guia de Turismo.

5. DO SORTEIO DO PLANTÃO DA GLA:

1. O cronograma trimensal de plantão com as datas e respectivos horários será fixado através de sorteio, conforme dispõe a seguir:

Períodos	Meses
02 à 06/02	Março/Abril/Maio
20 à 24/04	Junho/Julho/Agosto
20 à 24/07	Setembro/Outubro/Novembro
19 à 23/10	Dezembro/Janeiro/Fevereiro

5.2 Após a avaliação, caso o guia opte por não participar dos sorteios, deverá informar a SECTUR com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do sorteio.

5.3 Os Guias de Turismo que participarem do sorteio deverão cumprir obrigatoriamente no mínimo 50% do plantão mesmo que seja em data divergente da qual foi sorteado e deverá cumprir os horários estabelecidos pelo atrativo, sendo eles responsáveis por sua escala de trabalho, sendo que, o não cumprimento da mesma pode acarretar sanções de acordo com a Lei Municipal nº.162/2021.

5.4 Os Guias de Turismo que participarem do sorteio deverão cumprir integralmente com o SGS Sistema de Gestão da Segurança do Atrativo Gruta do Lago Azul no **item 7.2 Guia de Turismo: Responsabilidade, Ética e Conduta na Gruta do Lago Azul** conforme documento disponível no sistema implantado assim como estar em concordância com o conteúdo descrito:

3.5 Guia de Turismo Responsabilidade Ética e Conduta na Gruta do Lago Azul

https://drive.google.com/file/d/1Uc7RKgaqaeqa9GCGaOmFzT6u_gJ8Z30/view?usp=sharing

6. DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE BONITO:

6.1 O prazo de prestação de serviços será de **02/03/2026** até **01/03/2027**, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública Municipal.

6.2 A validade deste edital será para prestação de serviço no exercício do ano de 2026 e início de 2027;

6.3 Os Guias de Turismo deverão adotar todas as providências para que os documentos exigidos no **item 3** estejam válidos (atualizados) pelo período da prestação de serviços.

7. DAS RESPONSABILIDADES:

1. No exercício da profissão no Município de Bonito-MS, o Guia de Turismo local deverá conduzir-se com dedicação, decoro e responsabilidade, zelando pelo bom nome do turismo no Município, devendo respeitar e cumprir as leis e regulamentos pertinentes à atividade turística.
2. O Município de Bonito/MS, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico (SECTUR), poderá aplicar as penalidades cabíveis, notadamente as previstas na Lei Municipal nº162/2021.

7.3 Os Guias de Turismo que participarem do sorteio deverão cumprir integralmente com o SGS Sistema de Gestão da Segurança do Atrativo Gruta do Lago Azul no **item 7.2 Guia de Turismo: Responsabilidade, Ética e Conduta na Gruta do Lago Azul** conforme documento disponível no sistema implantado assim como estar em concordância com o conteúdo descrito:

7.4 - Guia de Turismo Responsabilidade Ética e Conduta na Gruta do Lago Azul

<https://drive.google.com/file/d/1rbAD5bohWfyUVmb-FJDUPcrpFEImxkzJ/view?usp=sharing>

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

1. - Fica reservado ao Município o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente edital, havendo motivos ou justificativas para tal, devidamente apresentados, bem como, a qualquer momento, lançar outro edital com o mesmo objetivo e para o mesmo período de execução.
2. - A participação do interessado no presente procedimento configura prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas no edital, implicando para o interessado total responsabilidade, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
3. - Fica eleito o foro da Comarca de Bonito/MS para serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Edital que podem ser enviadas para a SECTUR pelo e-mail turismo.diretoria@bonito.ms.gov.br

Bonito/MS, 09 de dezembro de 2025.

JULIANE FERREIRA SALVADORI

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Matéria enviada por Giulia Menezes da Silva